

vincimento das parcelas de 24-10-2017 das Cédulas de Crédito Bancário nºs 330.800.376, 330.800.383, 330.800.384, 330.800.385, 330.800.386, 330.800.387, 330.800.388, 330.800.389, 330.800.390, 330.800.391, 330.800.392, 330.800.393, 330.800.394 e 330.800.395, emitidas pela Cemig GT em favor do Banco do Brasil, no valor total de R\$270 milhões, bem como a alteração dos encargos financeiros sobre o saldo devedor de 112% da variação da taxa média dos CDI para 128,00% da variação da taxa média dos CDI, a serem formalizadas através da celebração, com o Banco do Brasil, do Quinto Aditivo às citadas Cédulas de Crédito Bancário; c) na postergação, em sessenta dias, do vencimento da parcela de 24-10-2017 da Cédula de Crédito Bancário nº 306.401.428, emitida pela Cemig GT em favor do Banco do Brasil, no valor de R\$150 milhões, mantendo-se os encargos financeiros de 132,9% da taxa média dos CDI, a ser formalizada através da celebração, com o Banco do Brasil, do Primeiro Aditivo à citada Cédula de Crédito Bancário. Sobre o valor total de principal a ser prorrogado, de quinhentos e quarenta e nove milhões, cento e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos, será cobrado um fee de 0,5%, a ser compensado no pagamento do fee a ser cobrado quando da implementação do reperfilamento de longo prazo; e, d) na alteração, nos contratos e cédulas de crédito bancário, das hipóteses de vencimento antecipado, para ficarem aderentes às respectivas cláusulas presentes na Cédula de Crédito Bancário nº 306.401.428 e na 7ª Emissão de Debêntures da Cemig GT, passando as hipóteses de vencimento antecipado da dívida a serem as seguintes: - a financiada e/ou devedora solidária sofrer(em) protesto cambiário em valor unitário ou agregado superior a cem milhões de reais, salvo se for suspenso, cancelado ou ainda se forem prestadas garantias em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de trinta dias, contados da data em que for enviado aviso pelo Banco do Brasil à financiada ou a devedora solidária; - liquidação, dissolução ou decretação de falência da financiada e/ou da devedora solidária, pedido de falência formulado por terceiros em face da financiada e/ou da devedora solidária, que não for devidamente solucionado por meio de depósito elisivo ou impeditivo da falência; - proposição, pela financiada e/ou pela devedora solidária, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida a homologação judicial do referido plano; ou ingresso pela financiada e/ou pela devedora solidária em juízo com requerimento de recuperação judicial independentemente de deferimento do juiz competente; - a financiada e/ou a devedora solidária sofrer condenação em primeira instância em ação judicial ou condenação em procedimento fiscal ou decisão administrativa, em valor unitário ou agregado superior a cem milhões de reais, não combatida por recurso dotado de efeito suspensivo; - diretamente ou por meio de prepostos ou mandatários, a financiada e/ou a devedora solidária prestar ao Banco do Brasil informações não fidedignas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza; - diretamente ou através de prepostos ou mandatários, a financiada e/ou a devedora solidária deixar de prestar informações que, se do conhecimento do Banco do Brasil, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações de crédito; - vencimento antecipado decorrente de inadimplimento de obrigação de pagar, da financiada e/ou da devedora solidária, previsto em instrumentos de crédito ou de dívida, de valor individual ou agregado superior a cem milhões de reais ou seu equivalente em outras moedas; - a financiada e/ou a devedora solidária deixar de informar o Banco do Brasil sobre quaisquer covenant financeiros que tenham acordado com outros credores, sendo que, em caso de covenant financeiros adicionais ou mais restritivos, as obrigações assumidas no contrato de abertura de crédito passarão a refletir automaticamente tais covenant financeiros; - realização de qualquer pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio pela financiada e/ou pela devedora solidária, ressalvado o disposto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, ou de qualquer outra distribuição de lucros prevista estatutariamente; - uso dos recursos decorrentes do contrato de abertura de crédito fixo ou da Cédula de Crédito Bancário, conforme o caso, para qualquer destinação que não unicamente aquela descrita na cláusula "destinação do crédito"; - ocorrer o vencimento antecipado e/ou inadimplimento de qualquer contrato e/ou dívida de empresas controladas, diretas ou indiretas, da financiada e/ou da devedora solidária; - houver a liquidação, extinção, dissolução e/ou qualquer outra forma de reorganização societária da financiada e/ou da devedora solidária; - nos demais casos previstos nos artigos 333 e 1425 do Código Civil Brasileiro; - transferir o controle de capital da financiada e/ou da devedora solidária, salvo se por determinação legal, sem a expressa concordância do Banco do Brasil; - a financiada e/ou a devedora solidária modificar o objeto social, sem a prévia e expressa autorização do Banco do Brasil; - término, por qualquer motivo, de quaisquer contratos de concessão detidos pela financiada e/ou pela devedora solidária e que representem impacto material adverso na capacidade de pagamento da financiada e/ou da devedora solidária, exceto com relação às Usinas Hidrelétricas São Simão, Jaguará e Miranda; - descumprimento pela financiada e/ou pela devedora solidária, conforme o caso, de qualquer obrigação não pecuniária decorrente dos contratos e cédulas de crédito bancário; - transformação do tipo societário da financiada e/ou da devedora solidária; - alteração da política de dividendos prevista no Estatuto Social da devedora solidária vigente na data da realização da reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre esta Proposta de Deliberação da Diretoria Executiva e/ou do Conselho de Administração-PD, de modo a aumentar a parcela mínima dos lucros da financiada e/ou da devedora solidária a ser utilizada para pagamento dos dividendos obrigatórios, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra participação no lucro, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; - constituição, pela financiada, a qualquer tempo, ainda que sob condição suspensiva, de quaisquer garantias reais, ônus em favor de terceiros sobre quaisquer ativos, em garantia de futuras dívidas incorridas pela financiada que possam, a critério do financiador, comprometer as garantias oferecidas ao financiador neste ou em qualquer outro instrumento de dívida, ou que, ainda, possa comprometer a solvabilidade ou a capacidade da financiada de honrar tempestivamente as obrigações assumidas perante o financiador; - caso a financiada e/ou a devedora solidária tomem alguma medida judicial ou arbitral, visando a anular, invalidar ou limitar a eficácia de quaisquer disposições, direitos, créditos e/ou garantias dos contratos de abertura de crédito fixo ou das Cédulas de Crédito Bancário, conforme o caso; - ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, confiscar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, a totalidade ou parte substancial dos ativos, propriedades ou direitos da financiada, exceto se tal ato for cancelado, sustado ou, por qualquer forma, suspenso, em qualquer hipótese, dentro dos prazos legais; - existência de decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, salvo se a financiada apresentar ao Banco decisão judicial suspendendo integralmente os efeitos da decisão administrativa no prazo de até noventa dias corridos da sua publicação, em razão da prática de atos por parte da financiada e/ou da devedora solidária que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil e trabalho análogo ao de escravo, ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos ou, ainda, de outros que caracterizem assédio moral, sexual ou provento criminoso da prostituição; - cassação, suspensão ou cancelamento da licença ambiental da financiada e/ou da devedora solidária pelo órgão ambiental competente, quando aplicável, ou que importem em crime contra o meio ambiente; - o Conselho de Controle de Atividades Financeiras-COAF concluir pela existência de quaisquer dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, previstos na Lei nº 9.613, de 03-03-1998, em razão de atos realizados pela financiada, ou por seus administradores ou dirigentes, e/ou ser condenada (financiada ou seus administradores ou dirigentes) pela prática desses crimes; - existência de decisão administrativa final sancionadora exarada por autoridade ou órgão competente confirmada definitivamente em juízo, em razão da prática, pela financiada, de atos lesivos, pela financiada ou por seus administradores ou dirigentes ou, simplesmente, em interesse ou benefício, exclusivo ou não, da financiada contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 01-08-2013, e/ou ser inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, previsto na mesma Lei; - não manutenção, pela financiada, do índice financeiro descrito a seguir (índice financeiro da financiada), o qual será verificado semestralmente com base nas informações semestrais consolidadas da financiada auditadas por auditor independente, divulgadas regularmente pela financiada: quociente da divisão da dívida líquida pela soma do ebitda com os dividendos recebidos, que deverá ser igual ou inferior a: 4,5 vezes, para o exercício social encerrado em 31-12-2017; 4,5 vezes, para o exercício social encerrado em 31-12-2020; e, 2,5 vezes, a partir do exercício social encerrado em 31-12-2021 inclusive; - não manutenção, pela devedora solidária, do índice financeiro descrito a seguir (índice financeiro da devedora solidária), o qual será verificado com base nas informações semestrais consolidadas da devedora solidária auditadas por auditor independente, divulgadas regularmente pela devedora solidária: quociente da divisão da dívida líquida pela soma do ebitda com os dividendos recebidos, que deverá ser igual ou inferior a: 4,5 vezes, para o exercício social encerrado em 31-12-2017; 4,25 vezes, para o exercício social encerrado em 31-12-2018; 3,5 vezes, para o exercício social encerrado em 31-12-2019; 3,0 vezes, para o exercício social encerrado em 31-12-2020; e 2,5 vezes, a partir do exercício social encerrado em 31-12-2021, inclusive. Os seguintes termos terão os seguintes significados: - "dívida líquida": saldo das contas de empréstimos, financiamentos e debêntures (passivo circulante e não circulante), acrescido de dívidas com a Fundação Forliminas de Seguridade Social - Forluz e opções de venda (valor atualizado mensalmente), subtraído do saldo de caixa, equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários (ativo circulante e não circulante), com base nas últimas demonstrações financeiras consolidadas da financiada ou da devedora solidária, conforme o caso, apresentadas à Comissão de Valores Mobiliários-CVM; - "ebitda": lucro antes dos juros, impostos sobre renda incluindo contribuição social sobre o lucro líquido, depreciação e amortização, calculado conforme a instrução CVM nº 527, de 04-10-2012, e o Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP nº 01/2007, subtraído de equivalência patrimonial (coligadas), com propostas por opções de venda, resultado não operacional, reorganização societária e efeito contábil da indenização da transmissão e acrescido de efeito caixa da indenização da transmissão e dividendos recebidos (coligadas); e, - "dividendos recebidos": dividendos e juros sobre capital próprio recebidos no período em questão. IV- A matéria citada no III, acima, foi aprovada com a abstenção do Investidor Marcelo Gasparino da Silva e com o voto contrário dos Conselheiros Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes e Daniel Alves Ferreira. V- O Presidente, os Conselheiros Marcelo Gasparino da Silva, Daniel Alves Ferreira e Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes e o Diretor Adélio de Almeida Lima teceram comentários sobre assuntos de interesse da Companhia. Presenças: Conselheiros José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga, Antônio Dirceu Araújo Xavier, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Helvício Miranda Magalhães Junior, José Pais Rangel, Marcelo Gasparino da Silva, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, Nelson José Hubner Moreira, Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes, Daniel Alves Ferreira, Agostinho Faria Cardoso, Aloísio Macário Ferreira de Souza, Antônio Carlos de Andrade Tovar, Franklin Moreira Gonçalves, Geber Soares de Oliveira, Luiz Guilherme Piva, Otávio Silva Camargo, Ricardo Wagner Righi de Toledo e Wieland Silberschneider; Adélio de Almeida Lima, César Vaz de Melo Fernandes, Dimas Costa, José de Araújo Lins Neto, Luciano de Araújo Ferraz, Maura Galuppo Botelho Martins e Ronaldo Gomes de Abreu, Diretores; e, Anamária Pugedo Frade Barros, Secretária. a.) Anamária Pugedo Frade Barros, Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº: 6348427 em 10/11/2017. Protocolo: 17/497.593-7. Marinely de Paula Bomfim-Secretária Geral.

2019; 3,0 vezes, para o exercício social encerrado em 31-12-2020; e, 2,5 vezes, a partir do exercício social encerrado em 31-12-2021 inclusive; - não manutenção, pela devedora solidária, do índice financeiro descrito a seguir (índice financeiro da devedora solidária), o qual será verificado com base nas informações semestrais consolidadas da devedora solidária auditadas por auditor independente, divulgadas regularmente pela devedora solidária: quociente da divisão da dívida líquida pela soma do ebitda com os dividendos recebidos, que deverá ser igual ou inferior a: 4,5 vezes, para o exercício social encerrado em 31-12-2017; 4,25 vezes, para o exercício social encerrado em 31-12-2018; 3,5 vezes, para o exercício social encerrado em 31-12-2019; 3,0 vezes, para o exercício social encerrado em 31-12-2020; e 2,5 vezes, a partir do exercício social encerrado em 31-12-2021, inclusive. Os seguintes termos terão os seguintes significados: - "dívida líquida": saldo das contas de empréstimos, financiamentos e debêntures (passivo circulante e não circulante), acrescido de dívidas com a Fundação Forliminas de Seguridade Social - Forluz e opções de venda (valor atualizado mensalmente), subtraído do saldo de caixa, equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários (ativo circulante e não circulante), com base nas últimas demonstrações financeiras consolidadas da financiada ou da devedora solidária, conforme o caso, apresentadas à Comissão de Valores Mobiliários-CVM; - "ebitda": lucro antes dos juros, impostos sobre renda incluindo contribuição social sobre o lucro líquido, depreciação e amortização, calculado conforme a instrução CVM nº 527, de 04-10-2012, e o Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP nº 01/2007, subtraído de equivalência patrimonial (coligadas), com propostas por opções de venda, resultado não operacional, reorganização societária e efeito contábil da indenização da transmissão e acrescido de efeito caixa da indenização da transmissão e dividendos recebidos (coligadas); e, - "dividendos recebidos": dividendos e juros sobre capital próprio recebidos no período em questão. IV- A matéria citada no III, acima, foi aprovada com a abstenção do Investidor Marcelo Gasparino da Silva e com o voto contrário dos Conselheiros Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes e Daniel Alves Ferreira. V- O Presidente, os Conselheiros Marcelo Gasparino da Silva, Daniel Alves Ferreira e Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes e o Diretor Adélio de Almeida Lima teceram comentários sobre assuntos de interesse da Companhia. Presenças: Conselheiros José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga, Antônio Dirceu Araújo Xavier, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Helvício Miranda Magalhães Junior, José Pais Rangel, Marcelo Gasparino da Silva, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, Nelson José Hubner Moreira, Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes, Daniel Alves Ferreira, Agostinho Faria Cardoso, Aloísio Macário Ferreira de Souza, Antônio Carlos de Andrade Tovar, Franklin Moreira Gonçalves, Geber Soares de Oliveira, Luiz Guilherme Piva, Otávio Silva Camargo, Ricardo Wagner Righi de Toledo e Wieland Silberschneider; Adélio de Almeida Lima, César Vaz de Melo Fernandes, Dimas Costa, José de Araújo Lins Neto, Luciano de Araújo Ferraz, Maura Galuppo Botelho Martins e Ronaldo Gomes de Abreu, Diretores; e, Anamária Pugedo Frade Barros, Secretária. a.) Anamária Pugedo Frade Barros, Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº: 6348427 em 10/11/2017. Protocolo: 17/497.593-7. Marinely de Paula Bomfim-Secretária Geral.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 CNPJ: 17.155.730/0001-64
 MS/CS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO
 Contrato

CN/CG - 500200502 - Companhia Energética de Minas Gerais x Ceres Inteligência Financeira Ltda. Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços - MS/CS 500-H10199. Objeto: serviços de avaliação econômico-financeira (valuation) de empresas referentes ao Projeto Inhotim. Prazo 90 dias. Valor R\$28.302,34. Ass.: 16/10/2017.

46 cm -17 1029893 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG
 COMPANHIA ABERTA
 CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127
 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 18 de dezembro de 2017, às 11 horas, na sede social, na Avenida Barbacena, 1.200, 21º andar, em Belo Horizonte-MG, a fim de deliberar-se sobre a recomposição do Conselho de Administração, em decorrência de vacância, com eventual recondução pelos acionistas dos atuais membros do Conselho de Administração. Na forma do artigo 3º da Instrução CVM nº 165, de 11-12-1991, alterada pela Instrução CVM nº 282, de 26-06-1998 e posteriores alterações, o percentual mínimo para que seja requerida a adoção do voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto. O acionista que desejar poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia. O acionista que desejar representar-se na referida Assembleia Geral deverá atender aos preceitos do artigo 126 da Lei 6.404/1976 e do parágrafo único do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, exibindo no ato, ou depositando, preferencialmente até 14 de dezembro de 2017, os comprovantes de titularidade das ações, expedidos por instituição financeira depositária e procuração, com poderes especiais, na Superintendência da Secretária Geral e Executiva Empresarial da Cemig, na Av. Barbacena, 1200, 19º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2017.
 José Afonso Bicalho Beltrão da Silva
 Presidente do Conselho de Administração

8 cm -14 1028738 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 Companhia Aberta - CNPJ 17.155.730/0001-64

CEMIG - PUBLICIDADE LEGAL 2017

Jornal	Cemig Distribuição	Cemig Geração e Transmissão	Cemig Holding
Jul	R\$ 8.092,66	R\$ 0,00	R\$ 113.545,82
Ago	R\$ 49.550,28	R\$ 9.076,64	R\$ 6.905,00
Set	R\$ 2.154,36	R\$ 7.554,07	R\$ 1.947,21

Total Geral: R\$ 198.826,04

3 cm -17 1029917 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ: 06.981.180/0001-16
 MS/MT - AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Pregão Eletrônico - CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - Nº 530-G11712 - Grampo, Luva e Matriz de Compressão. Abertura da sessão pública 04/12/17, às 9 horas - Envio de proposta: sítio www.cemig.com.br, até as 8h30 da data de abertura da sessão. Edital disponível, gratuitamente, no mesmo sítio. Ivna de Sá Machado de Araújo - Gerente de Aquisição de Material.
 Pregão Eletrônico - CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - Nº 530-G11724 - Decoração Natalina. Abertura da sessão pública 30/11/17, às 9 horas - Envio de proposta: sítio www.cemig.com.br, até as 8h30 da data de abertura da sessão. Edital disponível, gratuitamente, no mesmo sítio. Ivna de Sá Machado de Araújo - Gerente de Aquisição de Material.
 Pregão Eletrônico - CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - Nº 530-G11726 - Piso Elevado. Abertura da sessão pública 30/11/17, às 9 horas - Envio de proposta: sítio www.cemig.com.br, até as 8h30 da data de abertura da sessão. Edital disponível, gratuitamente, no mesmo sítio. Ivna de Sá Machado de Araújo - Gerente de Aquisição de Material.
 Pregão Eletrônico - CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - Nº 530-G11674 - multiplex. Adendo nº 01 - Alteração do Prazo de Entrega - Abertura da sessão pública 01/12/17, às 9 horas - Envio de proposta: sítio www.cemig.com.br, até as 8h30 da data de abertura da sessão. Edital e adendos disponíveis, gratuitamente, no mesmo sítio. Ivna de Sá Machado de Araújo - Gerente de Aquisição de Material.
 Pregão Eletrônico - Cemig D - Nº 530-G11698 - Religador Trifásico e controle microprocessado p/ religador Abertura da sessão pública 30/11/17, às 9 horas - Envio de proposta: sítio www.cemig.com.br, até as 8h30 da data de abertura da sessão. Edital disponível, gratuitamente, no mesmo sítio. Ivna de Sá Machado de Araújo - Gerente de Aquisição de Material.

7 cm -17 1029904 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 COMPANHIA ABERTA
 CNPJ 06.981.180/0001-16 - NIRE 31300020568
 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO

Fica a acionista Companhia Energética de Minas Gerais convocada para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 18 de dezembro de 2017, às 15 horas, na Av. Barbacena, 1200, 17º andar, ala A1, em Belo Horizonte-MG, a fim de deliberar-se sobre a alteração na composição do Conselho de Administração, se houver modificação na composição do Conselho de Administração da acionista única, Cemig.
 Belo Horizonte, 10 de novembro de 2017.
 José Afonso Bicalho Beltrão da Silva
 Presidente do Conselho de Administração

3 cm -14 1028748 - 1

Cemig Distribuição S.A.
 CNPJ 06.981.180/0001-16 - NIRE 31300020568

Extrato da ata da 264ª reunião do Conselho de Administração. Data, hora e local: 09-06-2017, às 11 horas, na sede social. Mesa: Presidente: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva / Secretária: Anamária Pugedo Frade Barros. Sumário dos fatos ocorridos: I- Os Conselheiros abaixo citados manifestaram inexistência de qualquer conflito de seus interesses com as matérias da pauta desta reunião, exceto o Conselheiro Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz e Antônio Carlos de Andrade Tovar, que se declararam conflitados com a proposta referente ao Programa de Desligamento Voluntário Programado-PDVP 2017 e verba orçamentária adicional, retirando-se da sala quando da discussão e votação dessa matéria e retornando à reunião após a votação da mesma, para o prosseguimento dos trabalhos. II- O Conselho aprovou: a) verba orçamentária adicional, em 2017, para despesas com o desligamento de empregados; b) a seguinte proposta do Presidente, com efeitos em 01-07-2017, podendo ser adiado por nova deliberação deste Colegiado: a destituição do Diretor Jurídico, Raul Lycurgo Leite; e, para cumprir o restante do atual mandato, ou seja, até a primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária em 2019, a eleição do Sr. Luciano de Araújo Ferraz, brasileiro, divorciado, advogado, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Matias Cardoso, 236/1104, Santo Antônio, CEP 30170-050, CI-M-2714321-SSPMG e CPF nº 767187276-87, para Diretor Jurídico; e, c) a ata desta reunião. III- O Conselho autorizou: a) a abertura do Processo Administrativo de Licitação, bem como a contratação, em regime de preço unitário, dos serviços de coleta de dados de consumo de energia elétrica em kWh, do Grupo "B", através de microcoletores de dados, nas modalidades convencionais e faturamento imediato, nas seguintes regiões: Governador Valadares, Paracatu, Ponte Nova, Caratinga, Curvelo, Janaúba, Juiz de Fora, Bom Despacho, Caxambu, Divinópolis, Ipatinga, Patos de Minas, Varginha e Montes Claros, por trinta e seis meses, podendo prorrogar-se no limite de sessenta meses; b) a abertura do(s) Processo(s) Administrativo(s) de Licitação, para um ou mais lotes, bem como a contratação dos serviços de construção e manutenção em linhas e redes de distribuição desenergizada; construção e manutenção em redes de distribuição energizada; plantio, poda e/ou supressão de árvores e destinação final de resíduos; limpeza de faixa e aço; instalação ou retirada de ramal de serviço aéreo e ligação de unidade consumidora; desligação e religação de unidades consumidoras; manutenção e ronda de iluminação pública; operação e restabelecimento do sistema elétrico; inspeção de unidades consumidoras; inspeção de redes aéreas rurais e urbanas; construção, extensão, reforma e melhoramento de obras civis em rede de distribuição subterrânea; construção, extensão, reforma e melhoramento de montagens eletromecânicas em rede de distribuição subterrânea; manutenção de obras civis em rede de distribuição subterrânea; manutenção de montagens eletromecânicas em rede de distribuição subterrânea; e, limpeza de utilidades e montagem e desmontagem de enfeites do Projeto Natal de Luz, por trinta e seis meses, podendo ser prorrogado no limite de sessenta meses; ou, excepcionalmente, por quarenta e oito meses, podendo ser prorrogado no limite de sessenta meses; ou, por sessenta meses, abrangendo as regiões subordinadas às seguintes Gerências: Gerência de Manutenção e Serviços da Distribuição de Passos; Gerência de Manutenção e Serviços da Distribuição de Divinópolis; Gerência de Manutenção da Distribuição Metropolitana; Gerência de Serviços da Distribuição Metropolitana e Gerência de Manutenção e Serviços da Distribuição de Patos de Minas; e, bem como a atualização dos preços de balizamento das Unidades de Serviço das respectivas licitações em relação ao preço técnico; e, c) a alienação do imóvel urbano situado na R. Maria Izabel Curry, 82, Barreiro, Belo Horizonte-MG, com área total de 52.764,17 m² e área construída de 5.416,00 m², registrado no 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca desse Município, no livro 2, matrícula nº 65.599, mediante a abertura de Processo Administrativo de Licitação, pela modalidade Pregão Reverso; bem como após a realização de dois Pregões desertos, alteração da modalidade de alienação do referido imóvel para venda direta, por meio da abertura do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, mantidas as mesmas condições existentes nas duas últimas licitações; e, ainda, após a realização de dois Pregões desertos, utilização do valor de liquidez forçada para a alienação do referido imóvel, apurado em laudo de avaliação emitido por empresa especializada, em novo processo licitatório; além da venda direta, por meio da abertura do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, para órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera do governo, após parecer jurídico específico. IV- O Conselho reafirmou a CRA-009/2017, para alterar o custo estimado do PDVP 2017, permanecendo inalterados os demais termos daquela CRA. V- O Conselheiro Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz votou contrariamente à aprovação das matérias citadas na alínea "b" e "c" do item III, acima. VI- O Presidente esclareceu que a Diretoria Executiva ficará assim constituída, com efeitos em 01-07-2017: Diretor-Presidente: Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga; Diretor Vice-Presidente: Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga, interina e cumulativamente com suas funções de Diretor-Presidente; Diretor Comercial: Dimas Costa; Diretor de Desenvolvimento de Negócios: César Vaz de Melo Fernandes; Diretor de Distribuição e Comercialização: Luís Fernando Paroli Santos; Diretor de Finanças e Relações com Investidores: Adélio de Almeida Lima; Diretor sem denominação específica: Franklin Moreira Gonçalves; Diretor de Gestão Empresarial: José de Araújo Lins Neto; Diretor Jurídico: Luciano de Araújo Ferraz; Diretora de Relações e Recursos Humanos: Maura Galuppo Botelho Martins; e, Diretor de Relações Institucionais e Comunicação: Luís Fernando Paroli Santos, interina e cumulativamente com suas funções de Diretor de Distribuição e Comercialização. VII- O Diretor eleito declarou - antecipadamente - que não incorre em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo nem representando interesse conflitante com a Cemig D e assumiu compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. VIII- O Presidente tecer comentários sobre assuntos de interesse da Companhia. Presenças: Conselheiros José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga, Antônio Dirceu Araújo Xavier, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Helvício Miranda Magalhães Junior, José Pais Rangel, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Nelson José Hubner Moreira, Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes, Paulo Roberto Reckziegel Guedes, Saulo Alves Pereira Junior, Aloísio Macário Ferreira de Souza, Ricardo Wagner Righi de Toledo, Agostinho Faria Cardoso, Antônio Carlos de Andrade Tovar, Geber Soares de Oliveira, José João Abdalla Filho, Luiz Guilherme Piva, Marina Rosenthal Rocha, Otávio Silva Camargo, Tarcísio Augusto Carneiro e Wieland Silberschneider; Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga, Conselheiro e Diretor-Presidente; Adélio de Almeida Lima, César Vaz de Melo Fernandes, Dimas Costa, José de Araújo Lins Neto, Luís Fernando Paroli Santos e Maura Galuppo Botelho Martins, Diretores; e, Anamária Pugedo Frade Barros, Secretária. a.) Anamária Pugedo Frade Barros, Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº: 6348429 em 10/11/2017. Protocolo: 17/497.998-3. Marinely de Paula Bomfim-Secretária Geral.

26 cm -17 1029901 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ: 06.981.180/0001-16
 MS/CS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO
 Aditivos

SC - Cemig Distribuição S.A. x AAW Telecomunicações e Eletricidade Ltda. Objeto: Termo de Quitação e Recebimento Definitivo. Contrato 4570015847. Data 11/10/2017.
 SC - Partes: Horizontes Energia S.A. x Construtora G-Maia Ltda. Objeto: Acréscimo de serviço ao contrato 4680005121. Valor: de: R\$ 2.863.200,00, para: R\$ 2.932.481,43. Ass.: 19/10/17.

17 cm -17 1029903 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
 COMPANHIA ABERTA
 CNPJ 06.981.176/0001-58 - NIRE 31300020550
 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO

Fica a acionista Companhia Energética de Minas Gerais convocada para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 18 de dezembro de 2017, às 17 horas, na Av. Barbacena, 1200, 12º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG, a fim de deliberar-se sobre a alteração na composição do Conselho de Administração, se houver modificação na composição do Conselho de Administração da acionista única, Cemig.
 Belo Horizonte, 10 de novembro de 2017.
 José Afonso Bicalho Beltrão da Silva
 Presidente do Conselho de Administração

3 cm -14 1028743 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
 CNPJ: 06.981.176/0001-58

MS/MT - AQUISIÇÃO DE MATERIAL
 Pregão Eletrônico - CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - Nº 510-G11663 - Transformadores, Autotransformadores e Reatores. Adendo nº 02 - Substituição de Anexo do Edital - Abertura da sessão pública 29/11/17, às 9 horas - Envio de proposta: sítio www.cemig.com.br, até as 8h30 da data de abertura da sessão. Edital e adendos disponíveis, gratuitamente, no mesmo sítio. Ivna de Sá Machado de Araújo - Gerente de Aquisição de Material.

3 cm -17 1029900 - 1

Cemig Geração e Transmissão S.A.
 CNPJ 06.981.176/0001-58 - NIRE 31300020550

Extrato da ata da 320ª reunião do Conselho de Administração. Data, hora e local: 16-10-2017, às 18h15min, na sede social e com participação também por conferência telefônica. Mesa: Presidente: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva / Secretária: Anamária Pugedo Frade Barros. Sumário dos fatos ocorridos: I- Os Conselheiros abaixo citados manifestaram inexistência de qualquer conflito de seus interesses com a matéria da pauta desta reunião. II- O Conselho aprovou a ata desta reunião. III- O Conselho autorizou, com o aval da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig: a) a postergação, em sessenta dias, do vencimento das parcelas de 26-10-2017 e de 30-10-2017 dos Contratos de Abertura de Crédito Fixo nºs 330.800.391 e 330.800.592, celebrados com a Cemig GT e o Banco do Brasil S.A.-Banco do Brasil, nos valores de R\$33.9 milhões e de R\$95.2 milhões, respectivamente, bem como a alteração dos encargos financeiros sobre o saldo devedor de 108% da variação da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários-CDI para 128,00% da variação da taxa média dos CDI, a serem formalizadas através da celebração, com o Banco do Brasil, do Quarto Aditivo aos citados Contratos; b) a postergação, em sessenta dias, do vencimento das parcelas de 24-10-2017 das Cédulas de Crédito Bancário nºs 330.800.376, 330.800.383, 330.800.384, 330.800.385, 330.800.386, 330.800.387, 330.800.388, 330.800.389, 330.800.390, 330.800.391, 330.800.392, 330.800.393, 330.800.394 e 330.800.395, emitidas pela Cemig GT em favor do Banco do Brasil, no valor total de R\$270 milhões, bem como a alteração dos encargos financeiros sobre o saldo devedor de 112% da variação da taxa média dos CDI para 128,00% da variação da taxa média dos CDI, a serem formalizadas através da celebração, com o Banco do Brasil, do Quinto Aditivo às citadas Cédulas de Crédito Bancário; c) a postergação, em sessenta dias, do vencimento da parcela de 24-10-2017 da Cédula de Crédito Bancário nº 306.401.428, emitida pela Cemig GT em favor do Banco do Brasil, no valor de R\$150 milhões, e mantendo-se os encargos financeiros de 132,9% da taxa média dos CDI, a ser formalizada através da celebração, com o Banco do Brasil, do Primeiro Aditivo à citada Cédula de Crédito Bancário. Sobre o valor total de principal a ser prorrogado, de quinhentos e quarenta e nove milhões, cento e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos, será cobrado um fee de meio por cento, a ser compensado no pagamento do fee a ser cobrado quando da implementação do reperfilamento de longo prazo; e, d) a alteração, nos contratos e cédulas de crédito bancário, das hipóteses de vencimento antecipado, para ficarem aderentes às respectivas cláusulas presentes na Cédula de Crédito Bancário nº 306.401.428 e na 7ª Emissão de Debêntures da Cemig GT, passando as hipóteses de vencimento antecipado da dívida a serem as seguintes: - a financiada e/ou devedora solidária sofrer(em) protesto cambiário em valor unitário ou agregado superior a cem milhões de reais, salvo se for suspenso, cancelado ou ainda se forem prestadas garantias em juízo, em qualquer hipótese, no prazo máximo de trinta dias, contados da data em que for enviado aviso pelo Banco do Brasil à financiada ou a devedora solidária; - liquidação, dissolução ou decretação de falência da financiada e/ou da devedora solidária, pedido de falência formulado por terceiros em face da financiada e/ou da devedora solidária, que não for devidamente solucionado por meio de depósito elisivo ou impeditivo da falência; - proposição, pela financiada e/ou pela devedora solidária, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida a homologação judicial do referido plano; ou ingresso pela financiada e/ou pela devedora solidária em juízo com requerimento de recuperação judicial independentemente de deferimento do juiz competente; a financiada e/ou a devedora solidária sofrer condenação em primeira instância em ação judicial ou condenação em procedimento fiscal ou decisão administrativa, em valor unitário ou agregado superior a cem milhões de reais, não combatida por recurso dotado de efeito suspensivo; - diretamente ou por meio de prepostos ou mandatários, a financiada e/ou a devedora solidária prestar ao Banco do Brasil informações não fidedignas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza; - diretamente ou através de prepostos ou mandatários, a financiada e/ou a devedora solidária deixar de prestar informações que, se do conhecimento do Banco do Brasil, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações de crédito; - vencimento antecipado decorrente de inadimplimento de obrigação de pagar, da financiada e/ou da devedora solidária, previsto em instrumentos de crédito ou de dívida, de valor individual ou agregado superior a cem milhões de reais ou seu equivalente em outras moedas; - a financiada e/ou a devedora solidária deixar de informar o Banco do Brasil sobre quaisquer covenant financeiros que tenham acordado com outros credores, sendo que, em caso de covenant financeiros adicionais ou mais restritivos, as obrigações assumidas no contrato de abertura de crédito passarão a refletir automaticamente tais covenant financeiros; - realização de qualquer pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio pela financiada e/ou pela devedora solidária, ressalvado o disposto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, ou de qualquer outra distribuição de lucros prevista estatutariamente; - uso dos recursos decorrentes do contrato de abertura de crédito fixo ou da Cédula de Crédito Bancário, conforme o caso, para qualquer destinação que não unicamente aquela descrita na cláusula "destinação do crédito"; - ocorrer o vencimento antecipado e/ou inadimplimento de qualquer contrato e/ou dívida de empresas controladas, diretas ou indiretas, da financiada e/ou da devedora solidária; - houver